



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Decisão Plenária – PL/DF n.º 020/2023

<b>Reunião</b>	: Ordinária	N.º 628
	: Extraordinária	N.º
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/DF-020/2023	
<b>Referência</b>	: Resolução n.º 1.085, de 2016, do Confea, e PL-01440/2022.	
<b>Interessado</b>	: Crea-DF	

**EMENTA:** Aprova os nomes dos profissionais e pessoa jurídica a serem homenageados com a Medalha do Mérito, com a Menção Honrosa, e com aqueles profissionais a serem homenageados com a inscrição no Livro do Mérito do sistema Confea/Crea, em atendimento à Resolução n.º 1.085, de 2016, do Confea, e à Decisão Plenária PL-01440/2022, do Confea.

### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 08 de março de 2023, ao apreciar a Deliberação n.º 01/2023, da Comissão do Mérito (CM), de interesse do próprio Conselho, fundamentada pelo conselheiro regional Eng. Civil Eduardo Luis Lafetá de Oliveira, coordenador da Comissão do Mérito (CM), relator no Plenário, relativo à deliberação em epígrafe, que trata das indicações apresentadas pelas câmaras especializadas deste Regional referentes aos nomes dos profissionais e pessoa jurídica a serem homenageados com a Medalha do Mérito, com a Menção Honrosa, e com aqueles profissionais a serem homenageados com a inscrição no Livro do Mérito do sistema Confea/Crea, em atendimento à Resolução n.º 1.085, de 2016, do Confea, e à Decisão Plenária PL-01440/2022, do Confea; considerando que os critérios estabelecidos por meio da Resolução n.º 1.085, de 2016, do Confea, regulamentaram a concessão da Medalha do Mérito e da Menção Honrosa, e a inscrição no Livro do Mérito do sistema Confea/Creas; considerando que constituem honrarias a serem conferidas pelo sistema Confea/Crea: I — a Medalha do Mérito, em homenagem ao profissional registrado no Crea que contribui ou tenha contribuído para a melhoria dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e pela Mútua ou para o desenvolvimento do país em termos econômicos, culturais, acadêmicos, científicos, técnicos, classistas, políticos, ambientais, éticos ou sociais; II — a inscrição no Livro do Mérito, em homenagem ao profissional registrado no Crea falecido que contribuiu para a melhoria dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e pela Mútua ou para o desenvolvimento do país em termos econômicos, culturais, acadêmicos, científicos, técnicos, classistas, políticos, ambientais, éticos ou sociais; e III — a Menção Honrosa, em homenagem à pessoa jurídica de





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Decisão Plenária – PL/DF n.º 020/2023

direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que tenha contribuído para a melhoria dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e pela Mútua ou para o desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e sustentável do país e para a qualidade de vida das pessoas; considerando que a apreciação das indicações será baseada na meritocracia e terá como objetivo verificar a conduta, o desempenho e a produção do candidato e identificar os feitos marcantes no âmbito das profissões de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia relacionadas ao desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e sustentável do País, à melhoria do trabalho ou das condições de vida das pessoas, à defesa de princípios éticos ou à excelência dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e pela Mútua; considerando que as indicações dos Creas para a Medalha do Mérito e Menção Honrosa e para inscrição no Livro do Mérito serão apreciadas no Confea pela Comissão do Mérito (CME) que deliberará e encaminhará ao seu Plenário o qual decidirá sobre os nomes selecionados que poderão ser galardoados; considerando que a Comissão do Mérito (CM) tem por finalidade analisar as indicações de nomes de profissionais, de instituição de ensino, de entidade de classe e de pessoa física ou jurídica que, por relevantes serviços prestados ao Sistema Confea/Crea, no âmbito da jurisdição do Conselho Regional, façam jus à homenagem, de acordo com procedimentos estabelecidos por intermédio de ato normativo homologado pelo Confea; considerando que a Comissão do Mérito (CM) do Crea-DF foi instituída pela Decisão Plenária PL-DF n.º 006/2023; considerando que as indicações apresentadas pelas câmaras especializadas à Comissão do Mérito (CM) foram as seguintes: **1) Medalha do Mérito:** CEAgro (Decisão n.º 033/2023): Eng. Eletr. Fernando Cezar Ribeiro; CEEE (Decisão n.º 090/2023): Eng. Eletr. Ronald Siqueira Barbosa; CEEMMST (Decisão n.º 120/2022): Eng. Mec. Liberalino Jacinto de Souza; **2) Livro do Mérito:** CEEE (Decisão n.º 090/2023): Eng. Civil Newton de Castro; CEECMG (Decisão n.º 287/2023): Eng. Civil Sigmar Carlos Bielefeld; **3) Menção Honrosa:** CEEE (Decisão n.º 090/2023): Associação dos Engenheiros Eletricistas do Distrito Federal (ABEE); CEEMMST (Decisão n.º 045/2023): Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF); considerando que a Resolução n.º 1.085, de 2016, do Confea, determina que os Creas poderão indicar apenas 1 (um) nome para ser homenageado com a Medalha do Mérito, 1 (um) para inscrição no Livro do Mérito e 1 (um) para Menção Honrosa; considerando que neste exercício a entrega dos prêmios se concretizará durante a 78ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA), no período de 08 a 11 de agosto de 2023, com o objetivo, dentre outros, de buscar o resgate da história do sistema profissional, homenagear as lideranças empreendedoras, inclusive as já falecidas, reconhecer as contribuições relevantes dos profissionais ao progresso da ciência, da tecnologia, das artes, bem como ao desenvolvimento socioeconômico da nação; considerando que compete ao Plenário cumprir e fazer cumprir as resoluções baixadas pelo Confea; **DECIDIU**, por 26 (vinte e seis) votos favoráveis e 04 (quatro) abstenções, aprovar a Deliberação n.º 01/2023, da Comissão do Mérito (CM), referentes aos nomes indicados para que sejam galardoados com a Medalha do Mérito, com a inscrição no Livro do Mérito, com a Menção Honrosa no Sistema Confea/Crea, nas normas da Resolução n.º 1.085, de 2016, do Confea, e, posteriormente, encaminhar ao Confea para apreciação, da seguinte forma: **1) Medalha do Mérito:** Eng. Eletr. Fernando Cezar Ribeiro; **2) Livro do Mérito:** Eng. Civil Sigmar Carlos Bielefeld. **3) Menção Honrosa:** Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF). Presidiu a sessão a senhora





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL


### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Decisão Plenária – PL/DF n.º 020/2023

presidente do Crea-DF, Eng.<sup>a</sup> Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS, DENIS MARTINS, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FERNANDO CARAMASCHI BORGES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO, JULIANE FORTES, KIM PARENTE CURRLIN PERPETUO, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, PAOLO SANTOS E GOMES, RODRIGO SILVA OLIVEIRA, RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, SILVIO ROBERTO SAKATA, TIBÚRCIO JOSÉ SOARES MARTINS e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, ISADORA SOUZA CAMARGOS, ISAIAS BAPTISTA MARTINS e NATHALIA FREITAS BOAVENTURA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 08 de março de 2023.

  
Eng.<sup>a</sup> Maria de Fátima Ribeiro Có  
Presidente

MHR - Mat. n.º 199



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961 2802 | 3961 2810  
presidencia@creadf.org.br  
www.creadf.org.br

Página 3 de 3

Versão 02